



# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL nº251//97, originária do Projeto de Lei nº 006/97, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 07 dias do mês de fevereiro de 1997.

LEI MUNICIPAL nº251/97, "Que dispõe sobre a modificação, revogação e alteração da Lei municipal nº199/94 do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE,  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI, FÁZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica modificado a redação do artigo 44 da lei municipal nº 199 de 08 de novembro de 1994, conforme descrição a seguir:

"Artigo 44 - O professor terá regime de 20(vinte) a 40(quarenta) horas aulas semanais, observado as disponibilidades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - O professor concursado para o regime de 40 (quarenta) horas aula semanais, poderá ser transposto a pedido para regimes de horas aula inferior ao de seu concurso, observado sempre as disponibilidades de recursos humanos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - O professor concursado para o regime de 20(vinte) horas aula poderá ser transposto para o regime de horas aula superior ao de seu concurso, observado a disponibilidade de recursos humanos referido no caput deste artigo, em consonância com o interesse do servidor".

Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos o artigo 45 e seus parágrafos da lei municipal nº 199/94.

Artigo 3º - Fica alterado a redação do inciso I, do Artigo 47 da mesma lei, que passa a ter a seguinte descrição:

"Inciso I - Quando em exercício nas escolas, 45(quarenta e cinco) dias coincidentes com as férias escolares."






# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1997.

  
JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

